

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

Feira de Santana, 10 de fevereiro de 2022.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 061-2021 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003-2021**, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN conforme OFÍCIO/SEPLAN nº 034/2022, temos a informar:

PERGUNTA 1:

No Edital quando trata a respeito da Qualificação Econômico-Financeira dispõem que ela será comprovada mediante a apresentação de documentos e na letra “e” do item 14.4 contem a exigência referente a Disponibilidade Financeira na seguinte forma:

e) Relação de compromissos assumidos pela licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, através da seguinte fórmula:

$$DFL=(10 \times PL) -VA$$

Mais adiante, no inciso 1 estabelece que a “DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra, sob pena de inabilitação”;

Preliminarmente, cabe observar que Tribunal de Contas da União já considerou restritivo à competição do certame exigir índice DFL igual ou superior ao orçamento da obra e essa disposição afronta ao § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93, além disso, a Súmula nº 275 do Colendo Tribunal de Contas da União, pontua que não se pode exigir a comprovação de patrimônio líquido mínimo cumulado com capital circulante ou de capital de giro, em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo transcrito:

SÚMULA Nº 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços

RESPOSTA 1:

A solicitação de DFL deverá ser suprimida do edital.

Atenciosamente,

Jacicleide Gomes dos Santos
Presidente da CPL